



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 3 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CCTCI  
AO PROJETO DE LEI Nº 757, DE 2003**

Substitui-se a expressão “via internet”, no § 1º do art. 3º do Substitutivo, pela expressão “na rede mundial de computadores”.

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI  
Presidente